



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0545

sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 04:

Lei N.º 2281, de 23 de novembro de 2023

PÁGINA 05:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 269, de 23 de novembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que no período de 11/09 à 10/10/2023 a Servidora Fernanda Antunes Garcia, designada para executar a Função de Agente de Contratação, estava em gozo de férias;

Considerando que por um lapso da Administração não houve a designação de servidor para a Função de Agente de Contratação;

Considerando que a função foi executada e os serviços foram realizados pelo servidor Murilo da Silva Souza;

Considerando que para não dar prejuízo ao servidor nem para a Administração, que reconhece a autenticidade dos serviços realizados:

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, por 30 (trinta) dias, em virtude de férias da Servidora **FERNANDA ANTUNES GARCIA**, o Servidor Público Municipal, **MURILO DA SILVA SOUZA**, lotado no cargo de Escriturário, para desempenhar a Função Gratificada de Agente de Contratação, nos termos do Lei Complementar nº 074, de 27 de junho de 2023.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/09/2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 23 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 270, de 23 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, por termino de contrato, a Servidora **CAROLINA APARECIDA DA SILVA SANCHES**, lotado no cargo de Farmacêutico, do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 2281, de 23 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DE SINAIS SONOROS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GUZOLÂNDIA POR OUTROS MEIOS NÃO AGRESSIVOS E INCLUSIVE DE INDICATIVO HORÁRIA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, etc...

FAZ SABER que o Plenário APROVOU e a sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte lei

Art. 1º As escolas públicas municipais deverão substituir sirenes, alarmes ou quaisquer outros ruídos por outros meios não agressivos e inclusivos de indicativo horária.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como:

I - ruído: sensação desagradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por buzinas de veículos ou embarcações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 23 de novembro de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1087 – FONE (17) 36371102 – FAX 36371102 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 51.842.326/0001-05 e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** V. Excelência Senhor Prefeito, de Guzolândia, **MÁRCIO LUIS CARDOSO**, na pessoa de seu advogado constituído, a comparecer perante este colegiado, instalado na **Avenida Paschoal Guzzo, n. 1087, Guzolândia/SP**, para fins de ser **INTERROGADO** sobre os atos e fatos do mencionado na denúncia, processo n. 20/2022, no dia **08/11/2023, as 21h. Advogado: ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. Advogado: CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.**